Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O Vereador Fábio Pavoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1003/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissan Hussein Dehaini, junto ao departamento competente para intensificar a Fiscalização em motociclistas que alteram o escamento da moto.

JUSTIFICATIVA

Como já previsto no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 98 da Lei de Trânsito deixa claro que "**nenhum proprietário ou responsável poderá, sem prévia autorização da autoridade competente, fazer ou ordenar que sejam feitas no veículo modificações de suas características de fábrica"**, incluindo mudanças que afetem os índices de emissão de poluentes e ruído.

No Art. 230, incisos VII, X e XI, que trata do tema em específico:

VII – com a cor ou característica alterada;

X – com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo Contran;

XI – com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

É Infração grave, com penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização.

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 25/07/2022 as 10:07:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=126897&c=62XZJ1.

O escapamento faz parte do sistema da moto, formado por um dispositivo chamado de catalisador, responsável pela diminuição da poluição emitida e um silenciador, responsável por limitar os níveis de ruídos, diminuindo a poluição sonora.

Para tanto, sugerimos ao município intensificar a fiscalização, de modo coibir tais práticas.

Dessa forma, solicito ao distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de julho de 2022.

Fábio Pavoni
Vereador

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 25/07/2022 as 10:07:54.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=126897&c=62XZJ1.